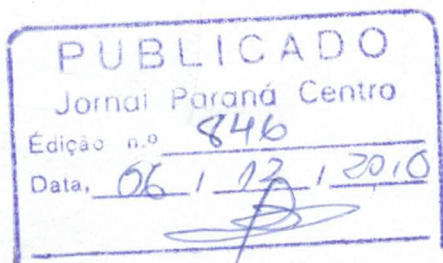




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI N° 366/2010



“SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Arapuã, Paraná, a proceder a indenização de bem imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Deodato Matias, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Arapuã, Estado do Paraná, autorizado à proceder o pagamento de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a Título de Indenização, ao Senhor Valmir de Vicente, portador do RG. 4.640.083-6 PR, CPF 565.414.449-53, referente a área de 101,02 m2, (cento e um metro virgula dois centímetros quadrados) do lote de terras abaixo relacionado:

I – lote de Terras sob nº 23-M, com área total de 320,00 (trezentos e vinte metros quadrados), situado no Perímetro urbano do Distrito de Romeópolis, Município de Arapuã, Matrícula 4.843 do Cartório de Registro de Imóveis de Ivaiporã/PR.

Art. 2º. As despesas, objeto desta Lei, correrão de acordo com a dotação orçamentária, consignada no orçamento geral do Município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Arapuã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.


DEODATO MATIAS

Prefeito do Município de Arapuã